

Enunciado nº 03 – aprovado pela Diretoria Executiva em reunião de 27 de novembro de 2025

- I) Para fins de atendimento ao art. 11, inciso VII, do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023, a fase preparatória dos processos administrativos para aquisição de bens e serviços não submetidos ao Regulamento Próprio de Contratações-REPCONT observará as listas de verificação confeccionadas e disponibilizadas pela Controladoria da Fundação Carmélia.
- II) As listas de verificação constituem-se como roteiro de controle a ser observado pelos gestores que atuam na primeira linha.
- III) As listas de verificação deverão ser preenchidas pelo gestor responsável, conforme o caso, e entranhadas aos autos dos processos de contratação.